



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LEI N.º 804/2005, DE 16 DE MARÇO DE 2005.**

Autoriza a aquisição de imóvel que  
Especifica e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra medindo 100 x 100, encrava no lote rural n.º 80, da quadra n.º 50, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, livro n.º 2 - 0, folhas 96, matrícula n.º 4.588.

**Art. 2.º** As despesas com a aquisição correrão à conta do projeto 02.12.28.846.046.1015 - Aquisição de Imóveis, Elemento de Despesas 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente.

**Art. 3.º** A aquisição do imóvel constante do artigo 1.º desta Lei, será feita com dispensa de procedimento licitatório, por força do estatuído no artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, em 16 de março de 2005.

  
**DRA. VERA REGINA DALCIN BAUR**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

**PROJETO DE LEI**  
**N.º 006/2005**  
**DE 14 DE MARÇO**  
**2005**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**CÂMARA MUNICIPAL**

Glória de Dourados-MS

**MENSAGEM N.º 006/2005**

Aprovada em 15 de março de 2005

Em 15 de março de 2005

*[Handwritten Signature]*

Presidente

Secretário

Senhor Presidente.

Coloco à deliberação desta augusta Casa Legislativa, o anexo **Projeto de Lei n.º 006/2005**, que "autoriza a aquisição da área de terra que especifica, e dá outras providências".

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos senhores edis, essa administração vem mantendo contato também, com diversas pequenas empresas, que tem demonstrado interesse, em se instalar e/ou ampliar suas instalações em nosso município, em virtude do interesse concentrado dos poderes Legislativo e Executivo, objetivando a implantação e implementação de indústrias, com intuito de aumentar substancialmente alternativa de renda para a população.

A aquisição da área de terra que ora se pretende, visa posteriormente, mediante a autorização Legislativa, a doação à indústria, para implementação de suas atividades em nosso Município

Justificado o interesse público relevante do Projeto em anexo, coloco-me a disposição de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, para outras informações que se façam necessárias.

Dada a premência na decisão da matéria exposta, rogo seja o Projeto de Lei apenso apreciado em regime de urgência.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, em 14 de março de 2005.

Matéria Recebida e Protocolada sob n.º 038/05

em 14 de 03 de 2005

*[Handwritten Signature]*

Visão do Responsável

*[Handwritten Signature]*

**DRA. VERA REGINA DALCIN BAUR**



Rua Tancredo de Almeida Neves, S/Nº - CEAD - CEP 79730-000

FONES - (0XX67) 466-1611 e 466-1752 Fone Fax (0XX67) 466-1777

**Maria Ap. da Silva Milanezi**  
Diretora Legislativa e de Patrimônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2005, DE 14 DE MARÇO DE 2005.**

Autoriza a aquisição de imóvel que  
Especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, decreta:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra medindo 100 x 100, encrava no lote rural n.º 80, da quadra n.º 50, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, livro n.º 2 - 0, folhas 96, matrícula n.º 4.588.

**Art. 2.º** As despesas com a aquisição correrão à conta do projeto 02.12.28.846.046.1015 - Aquisição de Imóveis, Elemento de Despesas 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente.

**Art. 3.º** A aquisição do imóvel constante do artigo 1.º desta Lei, será feita com dispensa de procedimento licitatório, por força do estatuído no artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matéria Recebida e Protocolada sob n.º 038/05  
em 14/03/2005

Maria Ap. da Silva Milanezi  
Diretora Legislativa e de Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Glória de Dourados-MS

Aprovado em discussão e votação

Em 15 de março de 2005

Presidente

Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

DECRETO N.º 11/2005, DE 04 DE MARÇO DE 2005.

Constitui comissão especial para proceder à avaliação do bem que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, DRA VERA REGINA DALCIN BAUR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VII c/ o artigo 88, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial composta por **ÉDIO SANTOS VALENTIN**, Assessor de Projetos Especiais, **NELSON CORREIA MENDES** Técnico em Contabilidade e **PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA**, Técnico em Contabilidade, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação em uma área de terra, medindo 100 x 100, encravada no lote rural n.º 80, da quadra n.º 50.

**Art. 2º** A Comissão constituída no artigo precedente, após a verificação *in loco* que deverá ser feita até o dia 10 de março de 2005, reunir-se à na sede da Prefeitura Municipal, ocasião em que lavrará circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso, um único preço firmado por todos seus membros para o bem avaliado.

**Art. 3º** os serviços prestados pela Comissão de que trata este ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 04 DE MARÇO DE

2005.

  
**DRA VERA REGINA DALCIN BAUR**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, às 16h00min h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Avaliação constituída através do Decreto n.º 011/2005, integradas pelos srs. Édio Santos Valentin, Nelson Correia Mendes e Paulo Roberto Oliveira Costa, para após verificação *in loco* efetuada em uma área de terra medindo 100 x 100, encravada no lote rural n.º 80 da quadra n.º 50, referida no ato administrativo mencionado, lavrarem o presente laudo, indicando o valor venal da mesma, ora avaliada unânime, em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para pagamento a vista.

Na determinação dos valores acima, somente o terreno sem nenhuma benfeitoria, levou-se em consideração os preços de mercado e as últimas transações ocorridas na área indicada.

É o parecer

Glória de Dourados-Ms, 09 de março de 2005.

  
ÉDIO SANTOS VALENTIN  
Presidente

NELSON CORREIA MENDES  
Membro

PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA  
Membro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DECRETO N.º 012/2005, DE 10 DE MARÇO DE 2005.**

Homologa Laudo de Avaliação  
Proferido por Comissão Especial.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,** no uso  
suas atribuições e com fulcro no artigo 68 inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica homologado, na íntegra, o Laudo de Avaliação, que a esta íntegra, proferido pela Comissão Especial constituída através o Decreto n.º 011, de 04 de março de 2005, sobre a área de terra descrita no artigo 1º do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,** em 10 de março de 2005.

  
**DRA. VERA REGINA DALCIN BAUR**  
Prefeita Municipal



# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - 0

autorizado, escrevi, e, *Glória de Dourados* (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 03 de maio de 1.982. O Oficial

Av.04/4.588:14-10-83: Conforme requerimento firmado por Augusto Ribeiro de Costa, em data de 10-10-83, para constar que as notas promissórias no valores de Cr\$ 500.000,00 e Cr\$ 2.550.000,00, encontra-se completamente quitadas. Logo se foi requerido procedi em presente quitação. Emolumentos Cr\$ 2.459,30. Dou fé. *Valdir Serafim de Souza* (a.) Valdir Serafim de Souza, Escrevente autorizado, escrevi, e, *Glória de Dourados* (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 14 de outubro de 1.983. *Glória de Dourados* Oficial Substituto do Registro.

R.05/4.588:06-08-84: **Transmitentes:** Augusto Ribeiro da Costa, agropesqueirista, Rg.8.583.504-5p, e sua esposa: Benedita Zuleide Tobias da Costa, de lições de lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CIC nº 270.959.168-52; ela nascida em São José do Rio Pardo-Sp, em 26-10-44, filha de Tobias Ozório Neto e Alta Finto.

**ADQUIRENTE:** ANDRÉ FERNANDES, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, nesta cidade, portador do CIC nº 072.795.588-87 e da Cédula de Identidade Rg. nº 1.811.374-SSP/Sp.

**TÍTULO:** Escritura de compra e venda, lavrada às fls. 67/68 do livro nº 53 destas Notas, em data de 27-07-84, no valor de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros). O imposto sobre transmissão de bens imóveis, no valor de Cr\$ 91.662,00, pela guia nº 436656-série especial, foi pago na Exatoria Estadual local, em conjunto com outro imóvel. Cadastrado no Inra sob nº 913.081.024.317-5- área total 5,0- mód. fiscal 35,0 nº de mód. fiscais 0,14-fração mínima de parcelamento 5,0. Certidão negativa do IHD nº 410/84. Deixam de apresentar a certidão negativa de débitos de acordo com o Decreto-Lei nº 1.958 de 09-09-82. Emolumentos Cr\$ 32.000,00. Dou fé. *Valdir Serafim de Souza* (a.) Valdir Serafim de Souza, Escrevente autorizado, datilografar, e, *Aniz Raslan* (a.) Aniz Raslan, Oficial do Registro, fiz datilografar, conferi e assino. Glória de Dourados, 06 de agosto de 1.984. *Aniz Raslan* Oficial do Registro.

R.06/4.588:09/12/85 - **TRANSMITENTE:** André Fernandes, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, portador do CIC nº.072.795.588-87 e da Cédula de Identidade Rg.nº. 1.811.374-SSP/Sp.

**ADQUIRENTE:** MARGARIDA DA FÉ KAKAMURA, solteira, maior, Rg.002.285-SSP/MS., CIC nº. 305.582.041-04; - ROSA TIPO KAKAMURA, solteira, maior, Rg.081.867-1a, CIC 305.582.121-15; TAKASHI MAURO KAKAMURA, solteiro, menor púber com 19 anos de idade, nascido em 05/10/66; / IGORICH YUOKO KAKAMURA, solteira, menor púber com 20 anos de idade, nascida em 05/05/69; todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados à Avenida Presidente Vargas nesta cidade; os menores púber assistido por seu pai Sygeo Kakamura, brasileiro, casado comerciário; comerciante, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, portador do CIC nº. 005.019.421-91 e da Cédula de Identidade Rg.nº.3.040-SSP/MS.

**TÍTULO:** Escritura de compra e venda, lavrada às fls. 107/108 do livro nº 56 destas Notas, em data de 28/11/85 no valor de Cr\$ 32.900.000= (trinta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros). O imposto sobre transmissão de bens imóveis e taxas da presente transação foram pagos na Exatoria dos Rendas Estaduais local, pelo recibo Guia nº.717773, série especial, em 28/11/85 no valor de Cr\$ 962.014= em conjunto com outro imóvel. Cadastrado no Inra sob nº.913.081.024.317-5 - área total 5,0 - mód. fiscal 35,0 - nº de mód. fiscais 0,14 - / fração mínima de parcelamento 5,0. Deixam de apresentar CND de acordo com Decreto Lei nº nº. 1.958 de 09/09/82, arts 3º e 4º. Certidão Negativa do IHD nº.01491/85; Emolumentos Cr\$ 329.000= Dou fé. *Valdir Serafim de Souza* (a.) Valdir Serafim de Souza, Escrevente/autorizado, datilografar, e, *Aniz Raslan* (a.) Aniz Raslan, Oficial do Registro, fiz datilografar, conferi e assino. Glória de Dourados, 09 de Dezembro de 1.985. *Aniz Raslan* Oficial do Registro.



<b>CARTÓRIO</b> DD 1º OFÍCIO	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
Av. Pres. Vargas 1549 Glória de Dourados MS	Certifico que a presente fotocópia contém com a matrícula original do livro nº <u>2-0</u> de registro de imóveis, arquivado neste Cartório a que tem valor de Cartório. O referido é verdade e dou fé. Gl. Dour. 14/03/2005 <i>Aniz Raslan</i> OFICIAL DO REGISTRO

**Aniz Raslan**  
Oficial do Registro

Cartório do Primeiro Ofício  
 AV. PRESIDENTE VARGAS, 1549  
 CENTRO CEP 79730-000  
 GLÓRIA DE DOURADOS-MS

CNPJ  
 03.907.755/0001-62